

## **GRANDE GRUPO 9**

### **TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS**

Os trabalhadores não qualificados executam tarefas simples e auxiliares para as quais é requerido esforço físico assim como a utilização de ferramentas e processos manuais.

As tarefas consistem em: vender produtos na rua, em locais públicos ou de porta em porta; assegurar a manutenção de moradias, hotéis, escritórios e outros edifícios; lavar janelas e outras superfícies envidraçadas de edifícios; entregar mensagens ou produtos; transportar bagagens; guardar e vigiar imóveis e outros bens; recolher lixo; executar diversos serviços em locais públicos, tais como limpar, varrer e lavar ruas; executar tarefas simples relativas à cultura de produtos agrícolas e florestais e à criação de animais; executar tarefas simples relativas à criação e produção de espécies aquáticas; recolher algas, bivalves e outros moluscos; executar tarefas simples em minas, construção e obras públicas e indústria transformadora, procedendo à escolha de produtos e à simples montagem manual de peças; embalar manualmente; conduzir veículos de tracção animal; supervisionar outros trabalhadores.

Os trabalhadores classificam-se nos seguintes Sub Grandes Grupos:

9.1 - Trabalhadores não Qualificados dos Serviços e Comércio

9.2 - Trabalhadores Não Qualificados da Agricultura e Pescas

9.3 - Trabalhadores Não qualificados das Minas, da Construção e Obras Públicas, da Indústria Transformadora e dos Transportes

### **SUB GRANDE GRUPO 9.1**

#### **TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DOS SERVIÇOS E COMÉRCIO**

Os trabalhadores não qualificados dos serviços e comércio executam essencialmente tarefas respeitantes à prestação de serviços ou à venda de produtos na rua ou noutros lugares públicos, de porta em porta ou por telefone, à limpeza, manutenção ou vigilância de imóveis e bens, ao transporte e entrega de mensagens, bagagens ou mercadorias e à recolha do lixo e limpeza das ruas e outros lugares públicos.

As profissões deste Sub Grande Grupo estão classificadas nos seguintes Sub Grupos:

9.1.1 - Vendedores Ambulantes e Trabalhadores Similares

9.1.2 - Engraxadores e Trabalhadores Similares

9.1.3 - Pessoal de Limpeza, Lavadeiras, Engomadores de Roupa e Trabalhadores Similares

9.1.4 - Porteiros de Prédios Urbanos, Lavadores de Vidros e Veículos e Trabalhadores Similares

9.1.5 - Estafetas, Bagageiros, Porteiros, Guardas e Trabalhadores Similares

9.1.6 - Cantoneiros de Limpeza e Trabalhadores Similares

## SUB GRUPO 9.1.1

### VENDEDORES AMBULANTES E TRABALHADORES SIMILARES

Os vendedores ambulantes e trabalhadores similares vendem produtos comestíveis e outras mercadorias na rua ou outros lugares públicos, de porta em porta ou por telefone.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.1.1.1 - Vendedores Ambulantes de Produtos Comestíveis

9.1.1.2 - Vendedores Ambulantes de Produtos Não Comestíveis

9.1.1.3 - Vendedores por Telefone e ao Domicílio

## GRUPO BASE 9.1.1.1

### VENDEDORES AMBULANTES DE PRODUTOS COMESTÍVEIS

Os vendedores ambulantes de produtos comestíveis vendem produtos, tais como comidas quentes ou frias, frutas, refrescos e gelados, na rua ou noutros locais públicos.

As tarefas consistem em:

- a) Obter alimentos e bebidas para venda;
- b) Preparar, previamente ou no local de venda, os alimentos e bebidas para venda;
- c) Carregar e descarregar os veículos, a fim de transportar os produtos para o local pretendido;
- d) Expor os produtos;
- e) Apregoar os produtos para venda;
- f) Vender os produtos e receber o pagamento;
- g) Executar outras tarefas similares;
- h) Coordenar outros trabalhadores.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.1.1.05 - Vendedor Ambulante - Produtos Comestíveis

9.1.1.1.90 - Outros Vendedores Ambulantes de Produtos Comestíveis

#### 9.1.1.1.05 – Vendedor Ambulante – Produtos Comestíveis

Vende produtos comestíveis, tais como frutos, legumes, gelados, sandes e bebidas, na rua ou noutros locais públicos:

transporta os produtos para o local pretendido, em veículos motorizados ou manualmente; apregoa-os, a fim de atrair possíveis compradores; pesa os produtos e/ou prepara-os, previamente ou no local de venda; vende-os e recebe o pagamento.

Pode ser designado segundo os produtos que vende.

#### 9.1.1.1.90 – Outros Vendedores Ambulantes de Produtos Comestíveis

Estão aqui incluídos os vendedores ambulantes de produtos comestíveis que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.1.1.2

#### VENDEDORES AMBULANTES DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Os vendedores ambulantes de produtos não comestíveis vendem diversos tipos de mercadorias, tais como roupa, malas, bijuteria e brinquedos, na rua ou noutros locais públicos.

As tarefas consistem em:

- a) Comprar ou fabricar diversos tipos de artigos para venda;
- b) Carregar e descarregar os veículos, a fim de transportar a mercadoria para o local pretendido;
- c) Expor a mercadoria;
- d) Apregoar a mercadoria para venda;
- e) Vender a mercadoria e receber o pagamento;
- f) Executar outras tarefas similares;
- g) Coordenar outros trabalhadores.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.1.2.05 - Vendedor Ambulante - Produtos Não Comestíveis

9.1.1.2.90 - Outros Vendedores Ambulantes de Produtos Não Comestíveis

#### 9.1.1.2.05 – Vendedor Ambulante – Produtos Não Comestíveis

Vende mercadorias, tais como roupa, malas, bijuterias e brinquedos, na rua ou noutros locais públicos:

transporta as mercadorias em veículos motorizados ou manualmente; expõe a mercadoria no chão ou em escaparates; apregoa e realça as suas qualidades, a fim de atrair possíveis compradores; vende a mercadoria e recebe o pagamento.

Pode ser designado segundo a mercadoria que vende.

#### 9.1.1.2.90 Outros Vendedores Ambulantes de Produtos Não Comestíveis

Estão aqui incluídos os vendedores ambulantes de produtos não comestíveis que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.1.1.3

#### VENDEDORES POR TELEFONE E AO DOMICÍLIO

Os vendedores por telefone e ao domicílio vendem produtos e/ou serviços das empresas de que dependem, por telefone, ou de porta em porta.

As tarefas consistem em:

- a) Obter informações detalhadas sobre os diversos produtos e/ou serviços que oferecem e as condições de venda da empresa que representam;
- b) Demonstrar o interesse dos produtos e/ou serviços que vendem, evidenciando as suas principais características e qualidades;
- c) Registrar os pedidos e os dados pessoais dos potenciais compradores;
- d) Executar outras tarefas similares;
- e) Coordenar outros trabalhos.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.1.3.05 - Vendedor por Telefone

9.1.1.3.10 - Vendedor ao Domicílio

9.1.1.2.90 - Outros Vendedores por Telefone e ao Domicílio

#### 9.1.1.3.05 – Vendedor por Telefone

Vende, por telefone, produtos e/ou serviços da empresa que representa:

obtem informações detalhadas sobre os diversos produtos e/ou serviços que oferece e as condições de venda da empresa que representa; liga o número pretendido e anuncia o produto e/ou serviço, evidenciando as suas qualidades comerciais, vantagens e/ou características técnicas; regista os pedidos e os dados pessoais dos potenciais clientes, a fim de, posteriormente, se efectuar a venda.

#### 9.1.1.3.10 – Vendedor ao Domicílio

Vende, de porta em porta, produtos e/ou serviços da empresa que representa:

obtem informações detalhadas sobre os diversos produtos e/ou serviços que oferece e as condições de venda da empresa que representa; desloca-se de porta em porta e anuncia o produto e/ou serviço e distribui publicações publicitárias, evidenciando as suas vantagens comerciais ou características técnicas; regista pedidos e dados pessoais dos clientes e entrega-os na empresa; distribui as encomendas e cobra as respectivas quantias.

#### 9.1.1.3.90 – Outros Vendedores por Telefone e ao Domicílio

Estão aqui incluídos os vendedores por telefone e ao domicílio que não estão classificados em outra parte.

## SUB GRUPO 9.1.2

### ENGRAXADORES E TRABALHADORES SIMILARES

Os engraxadores e trabalhadores similares prestam diversos serviços na via pública, nomeadamente, limpar e engraxar sapatos.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas no seguinte Grupo Base:

9.1.2.0 - Engraxadores e Trabalhadores Similares

### GRUPO BASE 9.1.2.0

#### ENGRAXADORES E TRABALHADORES SIMILARES

Os engraxadores e trabalhadores similares limpam e engraxam sapatos na via pública.

As tarefas consistem em:

- a) Limpar e engraxar sapatos;
- b) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.2.0.05 - Engraxador

9.1.2.0.90 - Outros Engraxadores e Trabalhadores Similares

#### 9.1.2.0.05 – Engraxador

Limpa e engraxa calçado na via pública, em engraxadorias, cafés e outros estabelecimentos:

coloca talas de plástico ou cabedal no interior do sapato, a fim de proteger a meia; limpa o pó ao sapato, esfrega-o com uma escova embebida numa solução de anilina ou outro produto e escova-o; aplica pomada no calçado e dá-lhe brilho utilizando escova e pano; limpa calçado de camurça ou outro material semelhante utilizando, entre outros, escova de arame e lixa; recebe a importância relativa ao serviço prestado.

#### 9.1.2.0.90 – Outros Engraxadores e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os engraxadores e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### SUB GRUPO 9.1.3

#### PESSOAL DE LIMPEZA, LAVADEIRAS, ENGOMADORES DE ROUPA E TRABALHADORES SIMILARES

O pessoal de limpeza, lavadeiras, engomadores de roupa e trabalhadores similares executam o serviço de limpeza em casas particulares, hotéis, escritórios e outros estabelecimentos, bem como no interior de aviões, comboios, autocarros e outros veículos ou lavam e engomam roupa à mão.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.1.3.1 - Pessoal de Limpeza de Casas Particulares e Trabalhadores Similares

9.1.3.2 - Pessoal de Limpeza de Escritórios, Hotéis e Trabalhadores Similares

9.1.3.3 - Lavadeiras e Engomadores de Roupa

#### GRUPO BASE 9.1.3.1

##### PESSOAL DE LIMPEZA DE CASAS PARTICULARES E TRABALHADORES SIMILARES

O pessoal de limpeza de casas particulares e trabalhadores similares zelam pela limpeza e arrumação de casas particulares e executam outras tarefas domésticas.

As tarefas consistem em:

- a) Limpar e lavar as dependências e roupas de casas particulares;
- b) Confeccionar e servir refeições;
- c) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.3.1.05 - Empregada Doméstica - Casas Particulares

9.1.3.1.90 - Outro Pessoal de Limpeza de Casas Particulares e Trabalhadores Similares

##### 9.1.3.1.05 – Empregada Doméstica – Casas Particulares

Limpa e arruma as dependências de casas particulares, confecciona refeições e executa outras tarefas domésticas:

varre, lava, encera e limpa soalhos, revestimentos do chão, paredes e janelas; limpa e encera móveis e outros objectos de decoração; muda roupas e faz camas; prepara os alimentos destinados às refeições, cozinha-os ou ajuda na sua preparação; põe a mesa, serve as refeições e lava a loiça; lava, cose, engoma e arruma a roupa; executa tarefas relativas ao trabalho doméstico, como atender o telefone, a porta e comprar mantimentos. Por vezes toma conta de crianças.

9.1.3.1.90 – Outro Pessoal de Limpeza de Casas Particulares e Trabalhadores Similares  
Estão aqui incluídos o pessoal de limpeza de casas particulares e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

## GRUPO BASE 9.1.3.2

### PESSOAL DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS, HOTÉIS E TRABALHADORES SIMILARES

O pessoal de limpeza de escritórios, hotéis e trabalhadores similares executa o serviço de limpeza em diversos estabelecimentos bem como no interior de aviões, comboios, autocarros e outros veículos.

As tarefas consistem em :

- a) Varrer, aspirar, limpar o pó, lavar e encerar o chão e outras superfícies, móveis e diversos objectos;
- b) Arrumar quartos e outras instalações, fazendo camas e substituindo peças de roupa e produtos utilizados;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.3.2.05 - Auxiliar de Limpeza (Servente de limpeza)

9.1.3.2.10 - Empregado de Quartos - Hotelaria

9.1.3.2.15 - Copeiro

9.1.3.2.20 - Encarregado de Limpeza

9.1.3.2.90 - Outro Pessoal de Limpeza de Escritórios, Hotéis e Trabalhadores Similares

#### 9.1.3.2.05 – Auxiliar de Limpeza (Servente de Limpeza)

Limpa e arruma as instalações de empresas e outros estabelecimentos similares, bem como o interior de diversos meios de transporte:

limpa e lava superfícies e objectos utilizando produtos e utensílios adequados; encera soalhos, escadas e móveis aplicando cera e procedendo à sua lustragem; esvazia os cestos do lixo para contentores indicados; arruma móveis e objectos nos locais determinados; substitui ou repõe os produtos utilizados nas instalações sanitárias, nomeadamente toalhas, papel higiénico, sabonetes e blocos desodorizantes. Por vezes faz camas, substituindo sempre que necessário a respectiva roupa.

#### 9.1.3.2.10 – Empregado de Quartos – Hotelaria

Limpa e arruma quartos, salas e corredores de um hotel ou estabelecimento similar:

limpa e lava as superfícies, nomeadamente, chão, vidros e paredes, utilizando produtos e utensílios adequados; limpa móveis e objectos de adorno dos quartos, salas e corredores,

nomeadamente, retirando o pó e aplicando diversos produtos; "faz as camas", retira as roupas usadas, providencia pela sua lavagem ou limpeza, mantendo um registo actualizado das exigências; limpa as instalações sanitárias e substitui ou repõe os produtos utilizados, nomeadamente, toalhas, papel higiénico, sabonetes e blocos desodorizantes; anota os pedidos dos hóspedes e providencia pela sua execução, transmitindo-os à secção competente. Por vezes serve refeições nos quartos, transportando-as em bandejas ou carro apropriado. Por vezes ocupa-se do transporte das bagagens dos hóspedes.

#### 9.1.3.2.15 – Copeiro

Lava e limpa vidros, loiças e talheres:

mergulha os vidros, loiças e talheres em água e esfrega-os, utilizando os produtos adequados; procede ao seu enxaguamento passando-os por água e seca-os manualmente ou introduz-los numa máquina.

#### 9.1.3.2.20 – Encarregado de Limpeza

Coordena e supervisiona o serviço de limpeza em empresas e estabelecimentos similares, bem como em transportes públicos:

organiza e distribui as tarefas pelo pessoal de limpeza; supervisiona os trabalhos efectuados, verificando as condições de higiene e limpeza das instalações de acordo com as instruções dadas; requisita o material necessário e faz a sua distribuição pelo pessoal; comunica e/ou soluciona anomalias detectadas, providenciando pela sua resolução. Por vezes desempenha as tarefas dos trabalhadores que chefia.

Pode informar superiormente sobre questões de pessoal, tais como, promoções, transferências, dispensas e medidas disciplinares.

#### 9.1.3.2.90 – Outro Pessoal de Limpeza de Escritórios, Hotéis e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos o pessoal de limpeza de escritórios, hotéis e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.1.3.3

#### LAVADEIRAS E ENGOMADORES DE ROUPA

As lavadeiras e engomadores de roupa lavam, engomam e limpam a seco peças de vestuário, roupas de cama e de mesa e outros artigos semelhantes em lavandarias.

As tarefas consistem em:

- a) Lavar manualmente e secar peças de vestuário e outros artigos semelhantes;
- b) Engomar, manualmente, peças de vestuário e outros artigos semelhantes;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.3.3.05 - Lavadeira Manual

9.1.3.3.10 - Engomador Manual

9.1.3.3.15 - Encarregado de Lavandaria (Roupeiro)

9.1.3.3.90 - Outras Lavadeiras e Engomadores de Roupa

9.1.3.3.05 – Lavadeira Manual

Lava à mão e seca peças de vestuário e outros artigos de tecido:

separa as peças a lavar, segundo o tipo, natureza, cor e grau de sujidade; ensaboa e esfrega a roupa previamente mergulhada em água para o que utiliza produtos adequados; passa as peças por água limpa e estende-as ao ar, numa estufa ou coloca-as num hidroextractor para enxugar. Por vezes impermeabiliza peças de vestuário, mergulhando-as numa solução química adequada.

9.1.3.3.10 – Engomador Manual

Passa a ferro peças de vestuário, roupas de cama e de mesa e outros artigos semelhantes:

selecciona as peças a engomar de acordo com a natureza dos tecidos; regula a temperatura do ferro, para os valores pretendidos; estende a peça de roupa sobre a tábua de engomar e passa a ferro sobre a mesma; dobra as peças engomadas. Por vezes mergulha previamente a peça num banho de goma e engoma plissados tendo de alinhar ou marcar os vincos do tecido.

9.1.3.3.15 – Encarregado de Lavandaria (Roupeiro)

Organiza, coordena e controla as operações de lavagem, limpeza a seco e engomagem de roupa numa lavandaria:

marca as peças de roupa, recebidas dos clientes, inscrevendo os dados necessários para posterior identificação; organiza e distribui as tarefas pelo pessoal indicando as quantidades e tipo de produtos a utilizar, bem como o tratamento a aplicar aos diferentes artigos; controla a lavagem, limpeza a seco e engomagem da roupa de acordo com as instruções dadas, verificando o estado dos artigos após a execução das operações referidas; vigia o funcionamento e limpeza das máquinas, bem como, a arrumação e distribuição das peças, a fim de evitar extravios; requisita detergentes e outros produtos necessários; atende os pedidos e reclamações dos clientes e providencia pela sua satisfação.

9.1.3.3.90 – Outras Lavadeiras e Engomadores de Roupa

Estão aqui incluídos as lavadeiras e engomadores de roupa que não estão classificados em outra parte.

## SUB GRUPO 9.1.4

### PORTEIROS DE PRÉDIOS URBANOS, LAVADORES DE VIDROS E VEÍCULOS E TRABALHADORES SIMILARES

Os porteiros de prédios urbanos, lavadores de vidros e veículos e trabalhadores similares zelam pela vigilância, limpeza e conservação de prédios urbanos, igrejas e outros edifícios, lavam vidros e veículos ou colocam anúncios na via pública.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.1.4.1 - Pessoal de Vigilância e Limpeza - Prédios e Outros Edifícios

9.1.4.2 - Lavadores de Vidros, de Veículos e Colocadores de Anúncios

## GRUPO BASE 9.1.4.1

### PESSOAL DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - PRÉDIOS E OUTROS EDIFÍCIOS

O pessoal de vigilância e limpeza - prédios e outros edifícios executa as tarefas necessárias à vigilância, limpeza, manutenção e conservação de prédios urbanos, igrejas e outros edifícios.

As tarefas consistem em:

- a) Zelar pela manutenção da ordem e limpeza de prédios urbanos;
- b) Vigiar e zelar pela conservação e limpeza de igrejas e respectivos objectos de culto;
- c) Executar outras tarefas similares;
- d) Coordenar outros trabalhadores.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.4.1.05 - Porteiro - Prédios Urbanos

9.1.4.1.10 - Sacristão

9.1.4.1.90 - Outro Pessoal de Vigilância e Limpeza - Prédios e Outros Edifícios

#### 9.1.4.1.05 – Porteiro – Prédios Urbanos

Zela pela manutenção da ordem e limpeza de prédios urbanos:

controla as entradas e saídas do prédio prestando informações e solicitando a identificação de pessoas, sempre que necessário; recebe e distribui correspondência e encomendas; providencia pela resolução das reclamações dos inquilinos; zela pelo cumprimento da legislação referente à habitação de prédios urbanos, nomeadamente, utilização de ascensores; transmite às entidades competentes os acontecimentos que reclamem a sua intervenção; lava e limpa as áreas comuns tais como escadas e corredores; despeja e coloca recipientes de lixo em lugar apropriado e procede a pequenas reparações ou substituições. Por vezes procede à divulgação de andares vagos mostrando-os a interessados. Por vezes recebe as quantias relativas às rendas dos prédios.

#### 9.1.4.1.10 – Sacristão

Vigia e zela pela conservação e limpeza de uma igreja e respectivos objectos de culto:

prepara a igreja para os serviços religiosos cuidando, nomeadamente, dos paramentos e vasos sagrados; auxilia o oficiante a paramentar-se; faz peditórios e zela pela ordem e respeito no interior da igreja; cuida da sua limpeza, bem como, das imagens e objectos expostos; abre e fecha as portas da igreja. Por vezes presta apoio ao oficiante nos actos religiosos, toca os sinos e dá informações ou acompanha visitantes.

#### 9.1.4.1.90 – Outro Pessoal de Vigilância e Limpeza – Prédios e Outros Edifícios

Estão aqui incluídos o pessoal de vigilância e limpeza - prédios e outros edifícios que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.1.4.2

#### LAVADORES DE VIDROS, DE VEÍCULOS E COLOCADORES DE ANÚNCIOS

Os lavadores de vidros, de veículos e colocadores de anúncios limpam vidros ou outras superfícies vidradas e condutas de ferro em edifícios e lavam viaturas automóveis ou outras.

As tarefas consistem em:

- a) Limpar e lavar vidros e outras superfícies vidradas de edifícios utilizando utensílios e produtos adequados;
- b) Limpar e lavar viaturas automóveis ou outras manual ou mecanicamente;
- c) Colocar e afixar anúncios na via pública;
- d) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.4.2.05 - Lavador de Vidros

9.1.4.2.10 - Lavador de Viaturas

9.1.4.2.15 - Colocador de Anúncios (Montador de Anúncios)

9.1.4.2.90 - Outros Lavadores de Vidros, de Veículos e Colocadores de Anúncios

#### 9.1.4.2.05 – Lavador de Vidros

Lava e limpa vidros e superfícies vidradas nomeadamente, janelas, montras e clarabóias:

lava os vidros utilizando água, produtos e utensílios adequados a fim de lhes retirar o pó e outras sujidades; enxuga-os e procede à sua lustragem com panos, camurças ou outros utensílios. Por vezes monta o equipamento adequado ao acesso aos locais a limpar.

#### 9.1.4.2.10 – Lavador de Viaturas

Limpa, lava e procede ao polimento de automóveis e outros veículos:

limpa o interior da viatura, utilizando vassoura, espanador, escovas, panos e camurças; acciona o elevador de viaturas a fim de as colocar a uma altura adequada à lavagem; lava com água sob pressão a parte inferior da viatura; aplica parafina para protecção da estrutura metálica utilizando pulverizador; lava a parte superior da viatura molhando-a e esfregando-a com esponja e produtos adequados; enxuga-a com panos e camurça. Por vezes lava exteriormente o motor com água e petróleo; limpa a mala, retira e lava estofos.

Pode vigiar o funcionamento de uma instalação automática de lavagem de viaturas e executar parte das tarefas descritas.

#### 9.1.4.2.15 – Colocador de Anúncios (Montador de Anúncios)

Coloca painéis publicitários em quadros apropriados ou noutros locais convenientes:

monta um dispositivo, que permita atingir a altura requerida para a colocação do anúncio; fixa-o, por colagem ou outro processo utilizando materiais e utensílios adequados nomeadamente, cola, brocha e chaves diversas. Por vezes monta a moldura e procede à limpeza do painel publicitário.

#### 9.1.4.2.90 – Outros Lavadores de Vidros, de Veículos e Colocadores de Anúncios

Estão aqui incluídos os lavadores de vidros, de veículos e colocadores de anúncios que não estão classificados em outra parte.

### SUB GRUPO 9.1.5

#### ESTAFETAS, BAGAGEIROS, PORTEIROS, GUARDAS E TRABALHADORES SIMILARES

Os estafetas, bagageiros, porteiros, guardas e trabalhadores similares entregam mensagens ou mercadorias, transportam bagagens, asseguram a vigilância e o controlo de entradas e saídas em diversos edificios ou propriedades a fim de impedir o acesso a pessoas não autorizadas e a prevenir roubos ou incêndios, vigiam passagens de nível de modo a assegurar a circulação de comboios, veículos e peões ou efectuam o aluguer, cobrança e vigilância da utilização de jogos e equipamentos.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.1.5.1 - Estafetas, Distribuidores, Bagageiros e Trabalhadores Similares

9.1.5.2 - Porteiros, Guardas e Trabalhadores Similares

9.1.5.3 - Controladores de Salas de Jogos e Trabalhadores Similares

## GRUPO BASE 9.1.5.1

### ESTAFETAS, DISTRIBUIDORES, BAGAGEIROS E TRABALHADORES SIMILARES

Os estafetas, distribuidores, bagageiros e trabalhadores similares transportam e entregam mensagens, encomendas, bagagens e outros objectos a particulares ou em estabelecimentos comerciais, industriais ou outros.

As tarefas consistem em:

- a) Entregar, por conta de empresas, mercadorias diversas a particulares ou outros destinatários;
- b) Entregar e receber correspondência e outros documentos dentro e fora das empresas, vigiar as entradas e saídas nas mesmas e efectuar recados que lhe sejam solicitados;
- c) Distribuir telegramas e outra correspondência pelos destinatários respectivos;
- d) Transportar e entregar bagagens em hotéis, bares, aeroportos e estabelecimentos similares;
- e) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.5.1.05 - Distribuidor

9.1.5.1.10 - Contínuo (Auxiliar de Apoio Administrativo)

9.1.5.1.15 - Mandarete - Hotelaria

9.1.5.1.20 - Estafeta (Mensageiro)

9.1.5.1.25 - Boletineiro

9.1.5.1.30 - Bagageiro

9.1.5.1.90 - Outros Estafetas, Distribuidores, Bagageiros e Trabalhadores Similares

#### 9.1.5.1.05 – Distribuidor

Entrega as mercadorias aos clientes, de acordo com solicitações previamente efectuadas:

recebe dos serviços competentes as mercadorias a entregar e as respectivas guias de remessa ou facturas; entrega a mercadoria na morada indicada, contra a assinatura da guia de remessa; colabora na carga e descarga da mercadoria, sempre que necessário. Por vezes condiciona ou desembala os produtos com vista à sua expedição ou armazenamento.

Pode proceder à cobrança da mercadoria que entrega.

#### 9.1.5.1.10 – Contínuo (Auxiliar de Apoio Administrativo)

Executa tarefas diversas de apoio administrativo:

vigia entradas e saídas, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços; presta informações aos visitantes, encaminha-os para as secções ou pessoas pretendidas e anuncia-os; entrega e recebe correspondência e outros documentos em locais diversos, nomeadamente, correios e repartições públicas; recebe e transmite informações diversas e executa recados que lhe sejam solicitados; auxilia os serviços de reprodução e arquivo de documentos.

#### 9.1.5.1.15 – Mandarete - Hotelaria

Presta pequenos serviços num hotel ou estabelecimento similar:

vigia a porta de entrada e vestíbulo de um hotel abrindo-a para permitir a passagem dos clientes; encaminha o cliente e auxilia-o no transporte de pequenos volumes; faz recados que lhe são solicitados podendo ter que se deslocar fora do hotel; distribui jornais, cartas, telegramas e pequenos volumes. Por vezes executa pequenos serviços de limpeza tais como arear os metais das portas e limpar cinzeiros.

#### 9.1.5.1.20 – Estafeta (Mensageiro)

Distribui mensagens, encomendas, documentos e outro tipo de correspondência pelos destinatários respectivos:

ordena a correspondência segundo a sua localização, urgência ou outros factores; determina o percurso a efectuar deslocando-se, normalmente, em motorizada; distribui a correspondência pelos diversos destinatários e providencia pelo preenchimento de documentos comprovativos. Pode executar as tarefas acima descritas utilizando um sistema de transmissão e recepção de mensagens via rádio e ser designado em conformidade.

#### 9.1.5.1.25 – Boletineiro

Entrega telegramas aos destinatários, deslocando-se, normalmente, em motorizada:

recebe os telegramas e verifica as moradas indicadas a fim de determinar o percurso a efectuar; desloca-se ao local e entrega o telegrama, registando a respectiva data e hora e solicitando a assinatura do destinatário no documento comprovativo.

#### 9.1.5.1.30 – Bagageiro

Transporta bagagem pessoal em cais de embarque e desembarque aéreo, marítimo ou terrestre, bem como, em hotéis e estabelecimentos similares:

recebe os volumes dos passageiros ou clientes e transporta-os para os lugares, compartimentos de viagem ou quartos respectivos. Por vezes entrega ao cliente documento identificativo da bagagem a fim de evitar extravios ou trocas de mercadoria.

#### 9.1.5.1.90 – Outros Estafetas, Distribuidores, Bagageiros e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os estafetas, distribuidores, bagageiros e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.1.5.2

#### PORTEIROS, GUARDAS E TRABALHADORES SIMILARES

Os porteiros, guardas e trabalhadores similares asseguram a vigilância das instalações e o controlo de entradas e saídas em hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais e outros

edifícios ou propriedades a fim de impedir a entrada de pessoas não autorizadas, evitar roubos, detectar incêndios ou outros perigos.

As tarefas consistem em:

- a) Vigiar a entrada e saída de clientes e proceder ao seu acolhimento e alojamento num hotel ou estabelecimento similar;
- b) Vigiar edifícios comerciais, industriais ou outros locais a fim de evitar incêndios, roubos ou outras situações anormais, bem como vedar o acesso a pessoas não autorizadas;
- c) Efectuar vigilância nocturna numa determinada área e prestar auxílio a pessoas que o solicitem;
- d) Conduzir elevadores para o transporte de pessoas e/ou mercadorias em hotéis, estabelecimentos comerciais, industriais e outros;
- e) Guardar peças de vestuário, bagagem e outros objectos;
- f) Vigiar e assegurar o funcionamento de uma passagem de nível a fim de orientar a circulação de comboios, veículos e peões;
- g) Controlar as entradas numa sala ou recinto de espectáculos;
- h) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

- 9.1.5.2.00 - Porteiro, em Geral
- 9.1.5.2.05 - Porteiro - Hotelaria
- 9.1.5.2.10 - Trintanário - Hotelaria
- 9.1.5.2.15 - Guarda-Nocturno
- 9.1.5.2.20 - Vigilante (Guarda, Rondista)
- 9.1.5.2.25 - Ascensorista
- 9.1.5.2.30 - Bengaleiro (Guarda de Vestiário)
- 9.1.5.2.35 - Guarda de Passagem de Nível
- 9.1.5.2.40 - Arrumador de Sala de Espectáculos
- 9.1.5.2.90 - Outros Porteiros, Guardas e Trabalhadores Similares

9.1.5.2.00 – Porteiro, em Geral

Vigia e controla as entradas e saídas em edifícios comerciais e industriais bem como em clubes, recintos desportivos, salas de espectáculos e estabelecimentos similares:

controla o movimento de entradas e saídas do estabelecimento solicitando, sempre que necessário, a identificação dos indivíduos ou exigindo a apresentação de um bilhete, quando for caso disso; preenche impressos vários, registando, entre outros, o movimento de veículos e a entrada e saída de visitantes; presta informações, quando solicitado indicando, nomeadamente, o local pretendido e horários de funcionamento; inspecciona os veículos ou examina determinados volumes, à entrada ou saída, a fim de impedir o desaparecimento de bens e produtos do estabelecimento; recebe e distribui mensagens e correio. Por vezes faz rondas a fim de detectar quaisquer anomalias e providencia pela sua resolução.

#### 9.1.5.2.05 – Porteiro – Hotelaria

Executa tarefas relacionadas com o acolhimento e alojamento de clientes e coordena o pessoal da portaria num hotel ou estabelecimento similar:

controla o movimento de entradas e saídas dos hóspedes bem como a entrega e restituição das chaves dos quartos; orienta a recepção de bagagem e correio e assegura a sua distribuição; efectua o registo do serviço de despertar e de objectos perdidos; recebe e transmite comunicações telefónicas e mensagens e presta informações, sempre que solicitado; efectua ou orienta as rondas, vigiando os andares e outras dependências e verificando, nomeadamente o funcionamento das luzes, ar condicionado, aquecimento e águas; elabora estatísticas e relatórios sobre reclamações dos clientes e transmite-os aos serviços competentes; colabora na gestão da caixa do hotel; coordena e supervisa o pessoal da portaria. Por vezes é responsável pela venda de tabaco, postais, jornais ou outros artigos bem como da distribuição dos quartos e do recebimento das contas dos clientes.

#### 9.1.5.2.10 – Trintanário – Hotelaria

Vigia a entrada e saída de clientes num hotel ou estabelecimento similar prestando-lhes o apoio necessário:

abre as portas dos veículos, ajuda os clientes a subir ou descer e encaminha-os para o hotel; providencia transporte para os clientes e transmite, se necessário, ao motorista o itinerário desejado; estaciona as viaturas dos hóspedes nos parques, garagens ou na porta do hotel, conforme solicitado; vigia a entrada e saída de bagagens para que não sejam desviadas ou danificadas; proíbe a entrada a suspeitos.

#### 9.1.5.2.15 – Guarda-Nocturno

Efectua a vigilância nocturna de uma determinada área e presta auxílio a pessoas que o solicitem:

percorre a zona pela qual é responsável, verificando se as portas dos edificios e automóveis estão convenientemente fechadas e se existem quaisquer anomalias; presta informações e auxílio às pessoas que o solicitem; providencia e/ou intervém na resolução de eventuais anomalias nomeadamente, incêndios, inundações e casos de delito; coopera com os agentes de polícia e autoridades administrativas na manutenção da ordem pública.

#### 9.1.5.2.20 – Vigilante (Guarda, Rondista)

Vigia edificios comerciais, industriais ou outros locais a fim de evitar incêndios, roubos ou outras situações anormais, bem como vedar o acesso a pessoas não autorizadas:

faz rondas periódicas para inspeccionar os edificios e terrenos pelos quais é responsável, verificando se as portas, janelas, portões ou outros acessos estão convenientemente fechados e se existem quaisquer anomalias; regista a sua passagem nos postos de controlo a fim de comprovar as horas das rondas e anota os movimentos de pessoas, veículos ou mercadorias; toma as medidas necessárias em situações anormais, nomeadamente, fazendo soar o alarme aquando da presença de estranhos; verifica os dispositivos anti-roubo e anti-fogo a fim de se assegurar do seu estado de

funcionamento e comunica aos seus superiores situações que possam pôr em perigo as instalações que vigia. Por vezes é incumbido de revistar o pessoal à saída do estabelecimento.

#### 9.1.5.2.25 – Ascensorista

Conduz um elevador a fim de transportar pessoas e/ou mercadorias em hotéis, estabelecimentos comerciais, industriais e outros:

abre e fecha as portas do elevador a fim de permitir a entrada e saída das pessoas e cargas; informa-se sobre o andar pretendido e acciona os comandos adequados a fim de pôr o ascensor em andamento; comunica às pessoas, após a paragem, qual o piso em que se encontram e presta informação sobre a localização de serviços ou dependências. Por vezes assegura a limpeza do elevador.

#### 9.1.5.2.30 – Bengaleiro (Guarda de Vestiário)

Guarda peças de vestuário, bagagens e outros objectos em hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos:

recebe e guarda em local apropriado os artigos dos clientes entregando-lhes um cartão ou chapa identificadores; restitui-os mediante a apresentação da sua identificação; assegura a limpeza do local de trabalho.

#### 9.1.5.2.35 – Guarda de Passagem de Nível

Vigia uma passagem de nível de modo a assegurar a circulação de comboios, veículos e peões, fornecendo as informações adequadas por meio de semáforos, bandeiras e/ou outro processo:

consulta o horário dos comboios ou mantém-se atento a qualquer indicação que lhe seja fornecida a fim de se certificar da sua aproximação; sinaliza a passagem dos comboios accionando semáforos, baixando cancelas ou utilizando outros meios, a fim de impedir a travessia de veículos ou peões; transmite aos maquinistas as informações devidas, utilizando bandeiras e códigos adequados; procede de modo inverso logo que a via férrea esteja desimpedida e não ofereça perigos a sua travessia.

#### 9.1.5.2.40 – Arrumador de Sala de Espectáculos

Controla as entradas e acompanha os espectadores aos lugares, numa sala ou recinto de espectáculos:

verifica os bilhetes dos espectadores, condu-los às filas respectivas, indica-lhes os lugares e distribui programas e prospectos; inspecciona a sala ou recinto após cada espectáculo a fim de detectar objectos perdidos.

#### 9.1.5.2.90 – Outros Porteiros, Guardas e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os porteiros, guardas e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.1.5.3

#### CONTROLADORES DE SALAS DE JOGOS E TRABALHADORES SIMILARES

Os controladores de salas de jogos e trabalhadores similares alugam, cobram e vigiam a utilização de vários jogos e equipamentos.

As tarefas consistem em:

- a) Alugar e cobrar pela utilização de bilhares, tabuleiros de xadrez, damas ou outros jogos;
- b) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.5.3.05 - Controlador-Marcador - Salas de Jogos

9.1.5.3.90 - Outros Controladores de Salas de Jogos e Trabalhadores Similares

##### 9.1.5.3.05 – Controlador-Marcador – Salas de Jogos

Aluga e cobra pela utilização de bilhares, tabuleiros de xadrez, damas ou outros jogos e zela pela sua conservação:

atende os jogadores e fornece-lhes os utensílios necessários; controla e regista os períodos de jogo e cobra as importâncias correspondentes; zela pela manutenção da ordem no interior das salas de jogos; cuida da conservação do respectivo material; limpa e arruma as mesas e os utensílios dos jogos. Por vezes é incumbido de servir bebidas ou refeições simples do serviço de bandeja, nomeadamente, sandes e bolos.

##### 9.1.5.3.90 – Outros Controladores de Salas de Jogos e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os controladores de salas de jogos e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### SUB GRUPO 9.1.6

#### CANTONEIROS DE LIMPEZA E TRABALHADORES SIMILARES

Os cantoneiros de limpeza e trabalhadores similares procedem à limpeza das ruas, parques, cemitérios, instalações sanitárias e outros locais públicos e efectuam a recolha do lixo.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas no seguinte Grupo Base:

9.1.6.2 - Cantoneiros de Limpeza e Trabalhadores Similares

## GRUPO BASE 9.1.6.2

### CANTONEIROS DE LIMPEZA E TRABALHADORES SIMILARES

Os cantoneiros de limpeza e trabalhadores similares mantêm as instalações sanitárias, ruas, parques, cemitérios e outros locais públicos em perfeitas condições de higiene e salubridade.

As tarefas consistem em:

- a) Varrer, lavar e recolher o lixo da via pública;
- b) Limpar e lavar instalações sanitárias em lugares públicos;
- c) Abrir sepulturas e efectuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais;
- d) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.1.6.2.05 - Cantoneiro de Limpeza

9.1.6.2.10 - Empregado de Lavabos (Empregado de Balneário)

9.1.6.2.15 - Coveiro

9.1.6.2.90 - Outros Cantoneiros de Limpeza e Trabalhadores Similares

#### 9.1.6.2.05 – Cantoneiro de Limpeza

Procede à limpeza dos lugares públicos, tais como ruas, jardins e parques e efectua a recolha do lixo:

varre e recolhe os detritos utilizando vassoura e pá e vaza-os em carros de mão ou em camionetas especiais; lava as vias públicas com jactos de água servindo-se de mangueiras; recolhe os contentores de lixo da via pública e vaza-os em carros apropriados; colabora na descarga do lixo em vazadouro especial.

Pode manobrar máquina adequada à limpeza e lavagem das vias públicas.

Pode executar parte das tarefas descritas e ser designado em conformidade.

#### 9.1.6.2.10 – Empregado de Lavabos (Empregado de Balneário)

Zela pela higiene de instalações sanitárias em lugares públicos, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares:

limpa, lava e desinfecta as instalações, nomeadamente, chão e loiças sanitárias, utilizando produtos e utensílios adequados; substitui ou repõe, sempre que necessário, os produtos utilizados nas instalações sanitárias, nomeadamente, toalhas, papel higiénico, sabonetes e blocos desodorizantes.

#### 9.1.6.2.15 – Coveiro

Abre sepulturas e efectua o transporte, depósito e levantamento de restos mortais num cemitério:

escava no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás ou máquina apropriada; conduz o carro de transporte do corpo até à sepultura; introduz cal no caixão

e fecha-o; fá-lo descer através de cordas e cobre-o com terra ou coloca-o num jazigo; abre a sepultura aquando da exumação e assegura-se de que o cadáver está decomposto; retira os restos mortais, lava-os e coloca-os numa urna que deposita em local indicado; procede à limpeza e conservação do cemitério.

#### 9.1.6.2.90 – Outros Cantoneiros de Limpeza e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os cantoneiros de limpeza e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### SUB GRANDE GRUPO 9.2

#### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PESCAS

Os trabalhadores não qualificados da agricultura e pescas executam tarefas simples e rotineiras relativas à cultura de produtos agrícolas e florestais, à criação de animais e à recolha, criação e tratamento de várias espécies aquáticas, para as quais é requerida a utilização de ferramentas manuais e um considerável esforço físico.

As profissões deste Sub Grande Grupo estão classificadas no seguinte Sub Grupo:

##### 9.2.1 - Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pescas

#### SUB GRUPO 9.2.1

#### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA AGRICULTURA E PESCAS

Os trabalhadores não qualificados da agricultura e pescas executam tarefas simples, rotineiras e com esforço físico considerável, relativas à cultura de produtos agrícolas e florestais, à criação e tratamento de peixe e/ou outras espécies aquáticas, tais como, cavar, abrir clareiras e caminhos, limpar e cuidar de viveiros aquáticos naturais, apanhar algas, bivalves e outros moluscos.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.2.1.1 - Trabalhadores Agrícolas não Qualificados

9.2.1.2 - Trabalhadores Florestais não Qualificados

9.2.1.3 - Trabalhadores das Pescas não Qualificados

## GRUPO BASE 9.2.1.1

### TRABALHADORES AGRÍCOLAS NÃO QUALIFICADOS

Os trabalhadores agrícolas não qualificados auxiliam os diversos trabalhadores agrícolas e tratadores de animais na execução de tarefas relativas à cultura de produtos agrícolas e à criação de animais.

As tarefas consistem em:

- a) Cavar e abrir valas;
- b) Transportar produtos e/ou materiais;
- c) Regar as culturas;
- d) Apanhar fruta, vegetais e outras plantas;
- e) Auxiliar no cultivo e colheita dos diferentes tipos de produção;
- f) Alimentar e limpar os animais e proceder à manutenção e limpeza das respectivas instalações;
- g) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.2.1.1.05 - Servente Agrícola

9.2.1.1.90 - Outros Trabalhadores Agrícolas não Qualificados

#### 9.2.1.1.05 – Servente Agrícola

Executa, numa exploração agro-pecuária, as tarefas menos qualificadas relativas à cultura de produtos agrícolas e à criação de animais:

auxilia o "Trabalhador Agrícola "(Trabalhador Rural)" (6.1.3.0.15) na execução de tarefas relativas à cultura de produtos agrícolas, ao ar livre ou em viveiros, e à criação de animais de várias espécies, designadamente cavando, abrindo valas, apanhando fruta, transportando produtos ou materiais e limpando estábulos e animais

#### 9.2.1.1.90 – Outros Trabalhadores Agrícolas Não Qualificados

Estão aqui incluídos os trabalhadores agrícolas não qualificados que não estão classificados em outra parte.

## GRUPO BASE 9.2.1.2

### TRABALHADORES FLORESTAIS NÃO QUALIFICADOS

Os trabalhadores florestais não qualificados auxiliam os trabalhadores florestais na execução de tarefas relativas à plantação e limpeza de florestas.

As tarefas consistem em:

- a) Abrir buracos no solo para plantar árvores;
- b) Descascar e empilhar troncos;
- c) Abrir clareiras e caminhos nas florestas;
- d) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.2.1.2.05 - Servente Florestal

9.2.1.2.90 - Outros Trabalhadores Florestais não Qualificados

9.2.1.2.05 – Servente Florestal

Executa, numa exploração florestal, as tarefas menos qualificadas relativas ao cultivo e conservação das florestas:

auxilia os diversos trabalhadores florestais na execução de tarefas relativas à plantação e limpeza das florestas, designadamente abrindo buracos no solo para plantar árvores, descascando e empilhando troncos e/ou ramos das árvores, abrindo valas e clareiras.

9.2.1.2.90 – Outros Trabalhadores Florestais Não Qualificados

Estão aqui incluídos os trabalhadores florestais não qualificados que não estão classificados em outra parte.

GRUPO BASE 9.2.1.3

TRABALHADORES DAS PESCAS NÃO QUALIFICADOS

Os trabalhadores das pescas não qualificados auxiliam outros trabalhadores na execução de tarefas relativas à recolha, criação e tratamento de várias espécies aquáticas.

As tarefas consistem em:

- a) Limpar e cuidar dos viveiros aquáticos naturais e alimentar as diferentes espécies a criar;
- b) Apanhar algas, bivalves e outros moluscos;
- c) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.2.1.3.05 - Mariscador

9.2.1.3.10 - Apanhador de Algas

9.2.1.3.90 - Outros Trabalhadores das Pescas não Qualificados

#### 9.2.1.3.05 – Mariscador

Recolhe, em bancos de areia ou rochas, bivalves e outras espécies aquáticas, a fim de efectuar a sua comercialização e/ou para engorda e crescimento em viveiros ou “bolsas de cultura suspensas”:

recolhe em bancos de areia ou rochas, manualmente ou utilizando ferramenta adequada, amêijoas, mexilhão, ostras ou outras espécies afins; selecciona os mariscos colhidos de acordo com determinadas características, tais como tamanho e espécie; coloca-os em parques e/ou viveiros de crescimento ou submerge-os em “bolsas de cultura suspensa”, a fim de as crias se desenvolverem; recolhe e selecciona os mariscos de acordo com o seu estado de desenvolvimento e prepara-os para venda; limpa, se necessário, as instalações, retirando limos e outros detritos para o que utiliza ferramenta adequada.

#### 9.2.1.3.10 – Apanhador de Algas

Apanha algas, no mar ou em rios, para fins medicinais, cosméticos ou para fertilizantes, utilizando redes e/ou outras ferramentas adequadas:

apanha as algas no mar ou em rios, a bordo de uma embarcação, por mergulho ou por outro processo, utilizando redes e/ou outras ferramentas adequadas; dispõe as algas no areal por determinado período de tempo, a fim de secarem.

Pode proceder à recolha das algas a bordo de uma embarcação específica e ser designado em conformidade, como:

Moliceiro

#### 9.2.1.3.90 – Outros Trabalhadores das Pescas Não Qualificados

Estão aqui incluídos os trabalhadores das pescas não qualificados que não estão classificados em outra parte.

### SUB GRANDE GRUPO 9.3

#### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA E DOS TRANSPORTES

Os trabalhadores não qualificados das minas, da construção civil e obras públicas, da indústria transformadora e dos transportes executam tarefas simples e auxiliares relativas à indústria mineira, à construção civil e obras públicas, à indústria transformadora e aos transportes, que implicam a utilização de ferramentas manuais e, na maior parte das vezes, esforço físico.

As profissões deste Sub Grande Grupo estão classificadas nos seguintes Sub Grupos:

9.3.1 - Trabalhadores não Qualificados das Minas e da Construção Civil e Obras Públicas

9.3.2 - Trabalhadores não Qualificados da Indústria Transformadora

9.3.3 - Trabalhadores não Qualificados dos Transportes

## SUB GRUPO 9.3.1

### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

Os trabalhadores não qualificados das minas e da construção civil e obras públicas executam tarefas auxiliares relacionadas com a exploração de minas ou com a construção e manutenção de edifícios, estradas, barragens e obras similares.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.3.1.1 - Trabalhadores não Qualificados das Minas

9.3.1.2 - Serventes da Construção Civil e Obras Públicas, Porta Miras e Trabalhadores Similares

9.3.1.3 - Enceradores e Trabalhadores Similares da Construção Civil

#### GRUPO BASE 9.3.1.1

### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DAS MINAS

Os trabalhadores não qualificados das minas executam tarefas auxiliares no interior ou exterior de uma mina.

As tarefas consistem em:

- a) Executar trabalhos simples, relacionados com a exploração de uma mina, nomeadamente, remoção, transporte e acondicionamento de matérias-primas, ferramentas e equipamentos;
- b) Executar outras tarefas similares;
- c) Coordenar outros trabalhadores.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.3.1.1.05 - Trabalhador Auxiliar - Minas

9.3.1.1.90 - Outros Trabalhadores não Qualificados das Minas

#### 9.3.1.1.05 – Trabalhador Auxiliar – Minas

Executa tarefas auxiliares, nomeadamente, remoção, transporte e acondicionamento de matérias-primas, ferramentas e equipamentos no interior ou exterior de uma mina:

procede ao enchimento de vagonetas ou baldes empurrando-as ou engatando-as sempre que necessário; transmite sinais luminosos ou sonoros ao "Maquinista de Poço de Extração" (8.3.3.3.15) de acordo com o movimento de cargas e descargas de um elevador em poços de extração de minas, respeitando as normas de segurança em vigor; executa tarefas de remoção, transporte e acondicionamento de matérias-primas, ferramentas e equipamentos e outras tarefas de natureza semelhante.

#### 9.3.1.1.90 – Outros Trabalhadores Não Qualificados das Minas

Estão aqui incluídos os trabalhadores não qualificados das minas que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.3.1.2

#### SERVENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, PORTA MIRAS E TRABALHADORES SIMILARES

Os serventes da construção civil e obras públicas, porta miras e trabalhadores similares executam trabalhos simples relacionados com a construção e manutenção de edifícios, estradas, barragens e obras similares.

As tarefas consistem em:

- a) Efectuar tarefas de remoção, transporte e aplicação de materiais utilizando ferramentas apropriadas;
- b) Realizar tarefas auxiliares à execução dos trabalhos de um topógrafo;
- c) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.3.1.2.05 - Servente - Construção Civil e Obras Públicas

9.3.1.2.10 - Porta Miras

9.3.1.2.90 - Outros Serventes da Construção Civil e Obras Públicas, Porta Miras e Trabalhadores Similares

#### 9.3.1.2.05 – Servente – Construção Civil e Obras Públicas

Efectua tarefas de remoção, transporte e aplicação de materiais utilizando ferramentas manuais ou equipamento mecânico de baixa tonelagem e/ou capacidade:

escava, remove e transporta terras utilizando meios manuais ou mecânicos; descarrega, carrega e transporta materiais e argamassas de acordo com as necessidades da obra; confecciona argamassas, amassando os materiais adequados com pá ou alimentando a betoneira; limpa e lava os locais de trabalho a fim de remover entulho e desperdícios. Por vezes auxilia os trabalhadores qualificados da construção civil e obras públicas, nomeadamente, a montar e retirar moldes de madeira das cofragens, desmontar e preparar a pedra nas obras e assentar pedras, areia e outros materiais, percutindo-os com maços ou outros dispositivos apropriados.

Pode manobrar equipamento diverso de baixa tonelagem e/ou capacidade nomeadamente, dumpers, guinchos, monta-cargas e betoneiras.

#### 9.3.1.2.10 – Porta Miras

Realiza tarefas auxiliares à execução dos trabalhos de um "Topógrafo" (3.1.1.8.25), seguindo as suas instruções:

fixa e posiciona alvos topográficos tais como, bandeirolas e miras falantes, nos levantamentos e implantações de obras; percorre o terreno a fim de indicar os pontos mais significativos do recorte altimétrico e planimétrico; efectua medições e completagens planimétricas com auxílio de instrumentos de medida adequados; colabora no transporte e manutenção dos equipamentos topográficos.

#### 9.3.1.2.90 – Outros Serventes da Construção Civil e Obras Públicas, Porta Miras e Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os serventes da construção civil e obras públicas, porta miras e trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.3.1.3

#### ENCERADORES E TRABALHADORES SIMILARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os enceradores e trabalhadores similares da construção civil executam trabalhos simples relacionados com a construção e acabamentos dos edifícios.

As tarefas consistem em:

- a) Aplicar camadas de cera em superfícies de madeira e dar-lhes lustro;
- b) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.3.1.3.05 - Encerador

9.3.1.3.90 - Outros Enceradores e Trabalhadores Similares da Construção Civil

#### 9.3.1.3.05 – Encerador

Aplica camadas de cera em superfícies de madeira e dá-lhes lustro a fim de transmitir a tonalidade e brilho desejados:

afaga, lixa e betuma as superfícies utilizando materiais e ferramentas apropriadas para eliminar rugosidades ou outras deficiências; aplica-lhes, se necessário, aguadas para obter determinada coloração; espalha a cera nas superfícies e dá-lhes lustro por processos manuais ou mecânicos; remove, quando necessário, camadas de cera por raspagem ou outro processo.

#### 9.3.1.3.90 – Outros Enceradores e Trabalhadores Similares da Construção Civil

Estão aqui incluídos os enceradores e trabalhadores similares da construção civil que não estão classificados em outra parte.

## SUB GRUPO 9.3.2

### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

Os trabalhadores não qualificados da indústria transformadora executam tarefas simples respeitantes à indústria transformadora, nomeadamente escolha e triagem de produtos ou montagem de peças.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

9.3.2.1 - Ensaiaadores e Outros Trabalhadores Similares

9.3.2.2 - Trabalhadores não Qualificados da Indústria Transformadora

#### GRUPO BASE 9.3.2.1

##### ENSAIADORES E OUTROS TRABALHADORES SIMILARES

Os ensaiadores e outros trabalhadores similares efectuam a escolha e triagem de produtos ou a montagem simples de peças.

As tarefas consistem em:

- a) Detectar deficiências em produtos e materiais a partir de critérios pré-definidos;
- b) Unir, a quente ou a frio, peças de madeira, cortiça ou outro material;
- c) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.3.2.1.05 - Ensaiaador (Escolhedor)

9.3.2.1.10 - Colador Manual

9.3.2.1.90 - Outros Ensaiaadores e Outros Trabalhadores Similares

##### 9.3.2.1.05 – Ensaiaador (Escolhedor)

Detecta deficiências em produtos e materiais a partir de critérios pré-definidos:

recolhe, prepara, mede ou pesa diversas amostras; verifica as características dos produtos ou materiais por observação, e/ou procede a ensaios simples verificando se os conjuntos se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos; separa os produtos, regista os resultados dos ensaios e identifica as peças de acordo com códigos e tabelas. Por vezes executa pequenas correcções.

Pode ser especializado num determinado tipo de produto e ser designado em conformidade.

##### 9.3.2.1.10 – Colador Manual

Une, a quente ou a frio, determinadas peças de madeira, cortiça ou outro material, utilizando colas:

limpa as superfícies e aplica-lhes cola; ajusta-as na posição adequada e aperta-as, utilizando grampos ou outro processo; retira, após a secagem, o dispositivo de imobilização e remove os resíduos de cola.

Pode ocupar-se da colagem de um determinado tipo de material.

#### 9.3.2.1.90 – Outros Ensaiaadores e Outros Trabalhadores Similares

Estão aqui incluídos os ensaiadores e outros trabalhadores similares que não estão classificados em outra parte.

### GRUPO BASE 9.3.2.2

#### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

Os trabalhadores não qualificados da indústria transformadora pesam, acondicionam, rotulam, transportam, carregam e descarregam materiais diversos, confeccionam sobrescritos, cortam papel e cartão, desenredam meadas e aparam peles, efectuam acabamentos em fotografias, calçado e artigos de madeira, eliminam rugosidades de superfícies metálicas e executam outras tarefas similares.

As tarefas consistem em:

- a) Pesar, embalar e rotular, diversos produtos com vista ao seu transporte ou armazenamento;
- b) Carregar, descarregar e transportar materiais e produtos diversos;
- c) Confeccionar, manualmente, sobrescritos e sacos de papel;
- d) Cortar folhas de papel e cartão canelado;
- e) Voltar, do direito, peças de malha tubular;
- f) Desenredar e alisar meadas;
- g) Aparar as peles a fim de lhes retirar as partes inaproveitáveis;
- h) Executar o acabamento de fotografias, calçado e artigos de madeira, utilizando ferramentas apropriadas;
- i) Efectuar a recepção e descarga de tomate para posterior transformação;
- j) Eliminar rugosidades em superfícies metálicas;
- l) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.3.2.2.05 - Empregado de Serviços de Pesagem (Pesador)

9.3.2.2.10 - Embalador (Enfardador) Manual

9.3.2.2.15 - Carregador (Trabalhador Não Qualificado) - Indústria Transformadora

9.3.2.2.20 - Separador de Material Tipográfico

9.3.2.2.25 - Sobrescreiteiro

9.3.2.2.30 - Cortador Manual de Papel

9.3.2.2.35 - Operador de Máquina de Cortar Divisórias - Cartonagem

9.3.2.2.40 - Virador de Malha Tubular

9.3.2.2.45 - Desembaraçador

9.3.2.2.50 - Desgarrador (Aparador) - Peles

- 9.3.2.2.55 - Acabador - Fotografias
- 9.3.2.2.60 - Acabador - Calçado
- 9.3.2.2.65 - Acabador - Madeiras
- 9.3.2.2.70 - Trabalhador de Recepção de Tomate
- 9.3.2.2.75 - Alimentador (Recolhedor) - Cigarros
- 9.3.2.2.80 - Raspador (Lixador)
- 9.3.2.2.85 - Auxiliar de Laboratório
- 9.3.2.2.90 - Outros Trabalhadores Não Qualificados da Indústria Transformadora

#### 9.3.2.2.05 – Empregado de Serviços de Pesagem (Pesador)

Pesa as mercadorias, matérias-primas e produtos vários e mantém os registos apropriados:

coloca ou orienta a colocação das mercadorias ou matérias-primas nos estrados da balança ou noutros dispositivos de pesagem e regista esse valor, tendo em conta o peso da embalagem ou dos aparelhos; regista os materiais pesados e o trabalho realizado.

Pode utilizar fórmulas pré-determinadas na pesagem de matérias-primas.

#### 9.3.2.2.10 – Embalador (Enfardador) Manual

Acondiciona, embala e rotula manualmente produtos e materiais diversos com vista à sua expedição ou armazenamento:

envolve os produtos a embalar com o material indicado às suas características; coloca-os e acondiciona-os no interior das embalagens, nomeadamente, caixas, sacos, latas e frascos; limpa os artigos e produtos e protege-os da corrosão; prepara as embalagens para a expedição, nomeadamente, colando, cintando, tampando ou agrupando e efectua a respectiva identificação e inscrição de destinatários. Por vezes manobra aparelhos de elevação para deslocar os produtos ou embalagens.

#### 9.3.2.2.15 – Carregador (Trabalhador Não Qualificado) – Indústria Transformadora

Carrega, descarrega e acondiciona víveres e produtos diversos:

desloca, levanta, carrega e descarrega produtos diversos em armazéns, comboios e viaturas; arruma e acondiciona as mercadorias de modo a facilitar o respectivo carregamento e descarregamento; protege as mercadorias com capas e outros materiais, sempre que necessário.

Pode executar as tarefas acima descritas em instalações frigoríficas.

#### 9.3.2.2.20 – Separador de Material Tipográfico

Separa material tipográfico, arrumando-os numa galé, segundo as ordens de encomenda:

verifica a ordem de encomenda e requisita o material necessário; coloca-o sobre a mesa de trabalho e desembulha-o cuidadosamente com vista a evitar a sua dispersão; retira os tipos e outro material manualmente ou com a ajuda de uma pinça; conta-o individualmente ou por pequenos conjuntos e coloca-o numa galé; arruma os diferentes tipos em linha, separando-os com material apropriado-"entrelinhas"- a fim de obter as colecções pretendidas; retira as

coleções, embrulha-as em papel, previamente identificado e envia ao armazém para a expedição; coloca o excedente numa galé e arruma-o no armazém de depósito. Por vezes, em caso de queda dos tipos, apanha-os num componedor, escolhe letra por letra e arruma-os numa galé.

#### 9.3.2.2.25 – Sobrescreiteiro

Confecciona sobrescritos e sacos de papel, executando manualmente os vincos, a dobra, a gomagem e o fecho:

verifica o papel previamente cortado e canteado, segundo as medidas e formatos pretendidos; estende várias folhas sobre uma bancada, de forma que fique visível a parte a gomar; vinca e dobra, manualmente, os sobrescritos; forra-os com papel, coloca os transparentes nas janelas e executa tarjas com utensílios apropriados; fecha os envelopes com goma, excepto a "pala" (papel que cobre a abertura); conta-os em lotes e cinta-os com fitas de papel.

#### 9.3.2.2.30 – Cortador Manual de Papel

Corta manualmente folhas de papel com o auxílio de uma régua, para obter folhas de menor dimensão:

coloca a folha a cortar sobre a mesa de trabalho; rasga o papel utilizando uma régua disposta segundo as marcas de água que lhe servem de referência; repete as operações para seccionar todas as folhas.

#### 9.3.2.2.35 – Operador de Máquina de Cortar Divisórias – Cartonagem

Alimenta e assegura o funcionamento de uma máquina destinada a cortar cartão canelado para fabrico de divisórias:

regula, accionando dispositivos apropriados ou utilizando instrumentos de medida, os diversos órgãos da máquina em função da espessura, comprimento e largura da divisória a cortar; coloca as chapas de cartão canelado na máquina e acciona o mecanismo de corte; verifica a qualidade do trabalho realizado e envia-o para a montagem.

#### 9.3.2.2.40 – Virador de Malha Tubular

Volta, do direito, peças de malha tubular, utilizando uma máquina apropriada:

enfia a malha tubular no exterior do cilindro condutor horizontal; acciona os comandos da máquina em contactor adequado; enfia a parte terminal da malha tubular no interior do cilindro fazendo-a deslizar pela respectiva superfície; retira a peça do cilindro e dobra-a.

#### 9.3.2.2.45 – Desembaraçador

Desenreda e alisa meadas, preparando-as para a embalagem:

pendura a meada num eixo apropriado, sacode-a, abre-a e fá-la rodar a fim de paralelizar e alisar os fios; dá, simultaneamente, nos dois lados da meada e em sentido inverso, uma ligeira torção que fixa, atando-lhes as extremidades.

Pode utilizar um dispositivo mecânico adequado, controlando a frequência de vibração dos respectivos braços, e proceder à sua alimentação e descarga.

#### 9.3.2.2.50 – Desgarrador (Aparador) - Peles

Apara as peles, utilizando tesouras eléctricas ou pneumáticas, a fim de lhes retirar as partes inaproveitáveis:

coloca a pele em cima da bancada e determina as partes a cortar; corta com tesouras os excessos de pele ou as zonas com defeito de modo a obter uma superfície totalmente aproveitável segundo o seu contorno natural.

#### 9.3.2.2.55 – Acabador – Fotografias

Executa, manualmente ou utilizando ferramentas apropriadas, operações de embelezamento, reforço e acabamento de fotografias:

apara as fotografias em linha recta ou em serrilha, utilizando guilhotina ou farpadeira; vinca-as com máquina apropriada, a fim de obter uma cercadura destinada a enquadrar e realçar a imagem; aplica goma ou papel adesivo no verso das fotografias ou assenta-as sobre cartão ou outro material; passa-as por uma prensa, a fim de lhes dar maior resistência; separa as fotografias de acordo com o código numérico e distribui-as pelos respectivos envelopes.

#### 9.3.2.2.60 – Acabador – Calçado

Retoca, engoma e executa outras operações a fim de dar o acabamento final ao calçado:

coloca etiquetas com referência e tamanho do sapato; cola calcanheiras e palmilhas de cobertura; coloca enchumaços dentro do sapato para lhe manter a forma; remove excessos de cola e limpa o sapato com pano ou escova; engoma o sapato com ferro eléctrico; retoca-o com pincel embebido em tinta e graxa; dá brilho ao sapato utilizando escovas e aplica solvente quando necessário; coloca atacadores.

#### 9.3.2.2.65 – Acabador – Madeiras

Executa acabamentos em artigos de madeira utilizando materiais e ferramentas apropriadas:

aplica betumes ou faixas apropriadas para tapar fendas; raspa, afaga, lixa, consoante os casos, utilizando ferramentas e materiais adequados; procede, se necessário, à colocação de ferragens para dar à obra o acabamento pretendido. Por vezes remove camadas de materiais, tais como, tinta, verniz e cera raspando e/ou lixando as superfícies a fim de as preparar.

#### 9.3.2.2.70 – Trabalhador de Recepção de Tomate

Efectua a recepção e descarga de tomate em tanques para posterior transformação fabril:

prepara a descarga do carro transportador, colocando a extremidade da mangueira da água sobre o depósito de tomate da viatura e posicionando a calha da recepção junto à comporta de saída do tomate; abre a comporta e a válvula da água a fim de permitir a entrada no depósito de tomate; abre as válvulas de água das calhas do cais, a fim de que o tomate seja conduzido para os tanques

de recepção; fecha as válvulas concluída a descarga da viatura e o vazamento do produto para os tanques; trasfega o tomate dos tanques de recepção para os tanques de distribuição e linhas de produção, abrindo comportas e válvulas de água.

#### 9.3.2.2.75 – Alimentador (Recolhedor) – Cigarros

Alimenta com tabaco picado as máquinas de fabricar cigarros:

coloca o tabaco na bancada de alimentação com o auxílio de instrumento adequado; encaminha manualmente tabaco para as bocas da instalação a fim de ser aspirado; comunica superiormente anomalias detectadas na qualidade do tabaco; recolhe os cigarros à saída da máquina cigarreira; retira os cigarros com defeito a fim de serem posteriormente aproveitados; limpa o posto de trabalho e, sempre que necessário, retira o pó do tabaco da máquina.

#### 9.3.2.2.80 – Raspador (Lixador)

Elimina as rugosidades apresentadas por determinadas superfícies metálicas, friccionando-as com lixa ou outro material:

lima e lixa as asperezas até obter superfícies planas. Por vezes realiza desengorduramentos com diluentes apropriados ou ocupa-se do transporte das peças.

#### 9.3.2.2.85 – Auxiliar de Laboratório

Prepara o material de laboratório e colabora na preparação de amostras e vigia algumas fases do processo de análises:

lava e desinfecta os utensílios de laboratório e coloca-os em local apropriado; esteriliza utensílios e coloca-os em autoclave ou em estufa; marca tempos e temperaturas de esterilização de acordo com instruções recebidas; recolhe amostras de produtos e prepara-as segundo normas definidas; esteriliza "meios de cultura" e prepara soluções de acordo com técnicas pré-definidas.

#### 9.3.2.2.90 – Outros Trabalhadores Não Qualificados da Indústria Transformadora

Estão aqui incluídos os trabalhadores não qualificados da indústria transformadora que não estão classificados em outra parte.

### SUB GRUPO 9.3.3

#### TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS DOS TRANSPORTES

Os trabalhadores não qualificados dos transportes conduzem veículos de tracção animal ou carregam, descarregam e arrumam mercadorias em navios, aviões, vagões, entrepostos ou outros locais de transporte ou armazenamento.

As profissões deste Sub Grupo estão classificadas nos seguintes Grupos Base:

#### 9.3.3.2 - Condutores de Veículos de Tracção Animal

### 9.3.3.3 - Carregadores e Descarregadores de Mercadorias

#### GRUPO BASE 9.3.3.2

#### CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL

Os condutores de veículos de tracção animal conduzem veículos puxados por animais a fim de transportar passageiros e mercadorias.

As tarefas consistem em:

- a) Arreiar e guiar os animais na direcção pretendida a fim de transportar os passageiros e mercadorias no veículo atrelado;
- b) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

9.3.3.2.05 - Conductor de Veículos de Tracção Animal

9.3.3.2.90 - Outros Condutores de Veículos de Tracção Animal

#### 9.3.3.2.05 – Conductor de Veículos de Tracção Animal

Conduz um ou mais animais, geralmente equinos ou bovinos, com veículo atrelado para o transporte de passageiros ou mercadorias:

arreia os animais, ajustando-lhes as diversas peças e atrela-lhes o veículo; auxilia os passageiros a subir ou a descer e/ou carrega, arruma e descarrega as mercadorias, providenciando pela sua segurança; conduz os animais, guiando-os com a voz, chicote e rédeas; percorre os circuitos estabelecidos ou os desejados pelos passageiros, regulando o andamento do veículo, atendendo ao peso do mesmo, ao estado dos animais e à legislação sobre circulação a fim de permitir segurança e comodidade na viagem; limpa o veículo e a cocheira e trata dos animais, limpando-os e alimentando-os.

#### 9.3.3.2.90 – Outros Condutores de Veículos de Tracção Animal

Estão aqui incluídos os condutores de veículos de tracção animal que não estão classificados em outra parte.

#### GRUPO BASE 9.3.3.3

#### CARREGADORES E DESCARREGADORES DE MERCADORIAS

Os carregadores e descarregadores de mercadorias ocupam-se de diversas tarefas como carregar e descarregar mercadorias dos navios, transportar e arrumar mercadorias em entrepostos.

As tarefas consistem em:

- a) Transportar mercadorias para as carregar ou descarregar em navios, aviões e outros locais;
- b) Transportar e arrumar mercadorias nos armazéns, entrepostos ou depósitos similares;
- c) Operar dispositivos de um carro pesado destinado a controlar o peso de vários materiais;
- d) Assegurar outras manobras;
- e) Executar outras tarefas similares.

Profissões inseridas neste Grupo Base:

- 9.3.3.3.05 - Estivador
- 9.3.3.3.10 - Trabalhador de Terra ou Cais (Carregador, Descarregador)
- 9.3.3.3.15 - Operador de Rampa
- 9.3.3.3.20 - Manobrador de Carro Pesador
- 9.3.3.3.25 - Carregador
- 9.3.3.3.30 - Encarregado - Estiva
- 9.3.3.3.90 - Outros Carregadores e Descarregadores de Mercadorias

9.3.3.3.05 – Estivador

Procede à carga ou descarga de navios arrumando mercadorias ou regulando e mantendo a marcha e o equilíbrio da lingada, a bordo de embarcações, utilizando força física e carros transportadores:

recebe no porão a carga transportada do cais pelo guindaste e desfaz a lingada; arruma as mercadorias no porão tendo em atenção a sua natureza e formato e a ordem por que serão desembarcadas nos portos de destino, de modo a que a distribuição do peso não afecte a estabilidade do navio, as mercadorias não se estraguem durante o transporte e o espaço disponível seja racionalmente utilizado; traz a carga para a prumada e faz as lingadas cuidando que estas se não desfaçam durante o transporte para o cais; fixa, quando for caso disso, o quadro de lingagem aos contentores; engata e desengata baldes ou outros recipientes à haste da grua e vaza-os ou enche-os com pás no caso de carregamento de algumas mercadorias a granel; serve-se de utensílios vários, tais como estopros, fundos de lona, redes de corda ou arame e paletas consoante o processo de doseamento utilizado para cada tipo de carga; manobra o guincho do navio a fim de transportar, por este meio, as mercadorias de e para o porão; sinaliza os manobradores das gruas ou guinchos de modo a que a carga seja convenientemente arreada ou descida com segurança.

9.3.3.3.10 – Trabalhador de Terra ou Cais (Carregador, Descarregador)

Procede, em terra, à carga e descarga de navios e arruma as mercadorias:

transporta, em zorras, carros de mão ou empilhadores, as mercadorias para a prumada do guindaste e faz as lingadas; arruma por lotes nos armazéns ou em outros pontos do cais, a carga desembarcada tendo em conta a disposição dos volumes de forma a permitir o aproveitamento de espaço disponível e a fácil circulação entre os lotes; confere a carga e verifica se todos os volumes têm a marca identificadora de modo a que a sua arrumação seja efectuada em lotes distintos; verifica se as mercadorias estão devidamente colocadas e travadas de modo a garantir solidez ao lote e evitar desmoronamentos.

#### 9.3.3.3.15 – Operador de Rampa

Desloca e acondiciona mercadoria no porão de aviões, manualmente ou por meios mecânicos:

arruma as mercadorias no porão atendendo às dimensões, peso, natureza e destino das mesmas e de acordo com as instruções sobre cargas; fixa as cargas utilizando correias ou outro meio e acondiciona determinados artigos a fim de evitar danos; procede ao descarregamento das mercadorias de acordo com o destino.

#### 9.3.3.3.20 – Manobrador de Carro Pesador

Opera dispositivos de um carro pesador que recebe e controla o peso de materiais dos silos para o alto-forno:

consulta as especificações sobre a natureza e quantidades da carga; manobra dispositivos a fim de colocar as bolsas pesadoras do carro sob a abertura do silo e proceder à descarga do silo; verifica o peso da carga e acciona mecanismo para interromper a operação de carregamento; repete as operações para cada silo tendo em atenção o lote pretendido; regista as quantidades e os tipos de materiais descarregados dos silos; manobra alavanca que acciona a descarga do carro para o local apropriado, tendo em atenção ordens recebidas; regista todas as alterações introduzidas nos pesos dos lotes carregados e que lhe sejam indicados superiormente, assim como o estado de enchimento dos vários silos no final de cada turno.

#### 9.3.3.3.25 – Carregador

Carrega, descarrega e arruma mercadorias em vagões, camiões e outros locais de armazenamento e transporte:

transporta a mercadoria manualmente, utilizando carro de mão ou outro meio de transporte auxiliar para o local indicado; dispõe-na e arruma-a por forma a obter um acondicionamento adequado, atendendo à fragilidade da mercadoria e ao espaço disponível; fixa a carga com cabos, fitas metálicas ou por outros meios e aplica-lhe calços de travamento, acolchoamento ou coberturas, quando for caso disso; descarrega os veículos ou retira os produtos do local de armazenamento utilizando os mesmos processos.

#### 9.3.3.3.30 – Encarregado – Estiva

Planeia o serviço diário de carga e descarga de navios, a composição dos turnos e coordena a sua actuação:

recebe ordens de serviço onde consta o número de trabalhadores, o local e tipo de mercadoria a transportar; planeia o trabalho, distribuindo o pessoal por turnos de acordo com as características das cargas; faz o recrutamento do pessoal; preenche mapas de pessoal para o sindicato para posterior concessão de regalias sociais; dirige as operações de carga e descarga dos navios; observa a arrumação e disposição das mercadorias; providencia pela sua movimentação no cais ou no navio.

#### 9.3.3.3.90 – Outros Carregadores e Descarregadores de Mercadorias

Estão aqui incluídos os carregadores e descarregadores de mercadorias que não estão classificados em outra parte.